

RECEBI O ORIGINAL

Em: 10/07/2024



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO – L.I. Nº 055/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Potássio do Brasil Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Rio Içá, nº 310, 1º Andar, Sala 105, Vieiralves, Nossa Senhora das Graças, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** [REDACTED] / [REDACTED]

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 9 [REDACTED]

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1001.3214

**PROCESSO Nº:** 015971/2023-06

**ATIVIDADE:** Destino Final de Resíduos Sólidos-Aterro Sanitário Classe II.

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Complexo do Projeto Autazes, Zona rural de Autazes-AM.

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** EM ANEXO.

**FINALIDADE:** Autorizar a instalação de um Aterro Sanitário Classe II e sua infraestrutura operacional para destinação final dos resíduos gerados no Projeto Potássio.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande **PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 02 ANOS.

**Atenção:**

- Esta licença é composta de 18 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

10 JUL 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LI N° 055/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n°3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n°3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo n° 015971/2023-06**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Manter as áreas de preservação permanente, conforme estabelecido na Lei n° 12.651/2012.
8. Proteger a fauna e a flora conforme estabelecido na Lei n. ° 5.197/67 e Lei 12651/2012;
9. É expressamente proibida a intervenção em APP sem a prévia autorização do órgão ambiental competente;
10. É expressamente proibido o represamento e assoreamento dos corpos d'água existentes na área do empreendimento, devendo a transposição de corpos d'água ser realizada mediante autorização deste OEMA.
11. A supressão de vegetação só é permitida após a emissão de Licença Ambiental Única de Supressão Vegetal e Autorização de Fauna.
12. Manter em arquivo e a disposição do IPAAM o relatório de gerenciamento de resíduos sólidos e líquidos;
13. A contratação de mão-de-obra deverá priorizar os municípios de Autazes e Careiro da Várzea e comunidades da ADA.
14. Apresentar no prazo de 30 dias, os seguintes documentos atualizados:
  - a) Cronograma de Implantação da atividade;
  - b) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal-CTF.
15. Apresentar em 60 dias os ensaios geotécnicos de caracterização do solo da área.
16. Apresentar, no prazo de 365 dias, relatório de desenvolvimento da atividade com registros fotográficos da obra e Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional.
17. Construção e identificação dos poços de inspeção da qualidade das águas subterrâneas próximo da área do aterro;
18. **Comunicar a este IPAAM o início operacional da atividade de instalação.**

RECEBI O ORIGINAL

Em: 10 / 07 / 2024



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO – L.I. Nº 055/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Potássio do Brasil Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Rio Içá, nº 310, 1º Andar, Sala 105, Vieiralves, Nossa Senhora das Graças, Manaus-AM.

CNPJ/CNPJ/CPF: [REDACTED]

PROCESSO Nº: 015971/2023-06

PONTOS DE COORDENADAS LONG/LAT - ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO			PONTOS DE COORDENADAS LONG/LAT - ACESSO DO ATERRO SANITÁRIO		
PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
AT-1	58° 58' 53.78" W	3° 29' 56.03" S	AAS-37	58° 58' 57.59" W	3° 30' 1.57" S
AT-2	58° 58' 52.44" W	3° 29' 57.68" S	AAS-38	58° 58' 57.59" W	3° 30' 1.58" S
AT-3	58° 58' 56.63" W	3° 30' 1.09" S	AAS-39	58° 58' 57.59" W	3° 30' 1.60" S
AT-4	58° 58' 57.97" W	3° 29' 59.44" S	AAS-40	58° 58' 57.59" W	3° 30' 1.62" S
PONTOS DE COORDENADAS LONG/LAT - ACESSO DO ATERRO SANITÁRIO			AAS-41	58° 58' 57.58" W	3° 30' 1.63" S
PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	AAS-42	58° 58' 57.58" W	3° 30' 1.65" S
AAS-1	58° 58' 56.99" W	3° 30' 0.64" S	AAS-43	58° 58' 57.58" W	3° 30' 1.66" S
AAS-2	58° 58' 57.46" W	3° 30' 1.04" S	AAS-44	58° 58' 57.58" W	3° 30' 1.68" S
AAS-3	58° 58' 57.47" W	3° 30' 1.05" S	AAS-45	58° 58' 57.57" W	3° 30' 1.69" S
AAS-4	58° 58' 57.48" W	3° 30' 1.06" S	AAS-46	58° 58' 57.57" W	3° 30' 1.71" S
AAS-5	58° 58' 57.48" W	3° 30' 1.08" S	AAS-47	58° 58' 57.57" W	3° 30' 1.72" S
AAS-6	58° 58' 57.49" W	3° 30' 1.09" S	AAS-48	58° 58' 57.56" W	3° 30' 1.74" S
AAS-7	58° 58' 57.50" W	3° 30' 1.11" S	AAS-49	58° 58' 57.56" W	3° 30' 1.76" S
AAS-8	58° 58' 57.51" W	3° 30' 1.12" S	AAS-50	58° 58' 57.55" W	3° 30' 1.77" S
AAS-9	58° 58' 57.51" W	3° 30' 1.13" S	AAS-51	58° 58' 57.55" W	3° 30' 1.79" S
AAS-10	58° 58' 57.52" W	3° 30' 1.15" S	AAS-52	58° 58' 57.54" W	3° 30' 1.80" S
AAS-11	58° 58' 57.52" W	3° 30' 1.16" S	AAS-53	58° 58' 57.54" W	3° 30' 1.82" S
AAS-12	58° 58' 57.53" W	3° 30' 1.18" S	AAS-54	58° 58' 57.53" W	3° 30' 1.83" S
AAS-13	58° 58' 57.54" W	3° 30' 1.19" S	AAS-55	58° 58' 57.53" W	3° 30' 1.85" S
AAS-14	58° 58' 57.54" W	3° 30' 1.21" S	AAS-56	58° 58' 57.52" W	3° 30' 1.86" S
AAS-15	58° 58' 57.55" W	3° 30' 1.22" S	AAS-57	58° 58' 57.52" W	3° 30' 1.87" S
AAS-16	58° 58' 57.55" W	3° 30' 1.24" S	AAS-58	58° 58' 57.51" W	3° 30' 1.88" S
AAS-17	58° 58' 57.56" W	3° 30' 1.25" S	AAS-59	58° 58' 56.38" W	3° 30' 3.71" S
AAS-18	58° 58' 57.56" W	3° 30' 1.27" S	AAS-60	58° 58' 56.54" W	3° 30' 3.82" S
AAS-19	58° 58' 57.56" W	3° 30' 1.28" S	AAS-61	58° 58' 56.55" W	3° 30' 3.81" S
AAS-20	58° 58' 57.57" W	3° 30' 1.30" S	AAS-62	58° 58' 57.68" W	3° 30' 1.98" S
AAS-21	58° 58' 57.57" W	3° 30' 1.32" S	AAS-63	58° 58' 57.69" W	3° 30' 1.97" S
AAS-22	58° 58' 57.57" W	3° 30' 1.33" S	AAS-64	58° 58' 57.69" W	3° 30' 1.95" S
AAS-23	58° 58' 57.58" W	3° 30' 1.35" S	AAS-65	58° 58' 57.70" W	3° 30' 1.94" S
AAS-24	58° 58' 57.58" W	3° 30' 1.36" S	AAS-66	58° 58' 57.70" W	3° 30' 1.93" S
AAS-25	58° 58' 57.58" W	3° 30' 1.38" S	AAS-67	58° 58' 57.71" W	3° 30' 1.92" S
AAS-26	58° 58' 57.59" W	3° 30' 1.39" S	AAS-68	58° 58' 57.72" W	3° 30' 1.90" S
AAS-27	58° 58' 57.59" W	3° 30' 1.41" S	AAS-69	58° 58' 57.72" W	3° 30' 1.88" S
AAS-28	58° 58' 57.59" W	3° 30' 1.42" S	AAS-70	58° 58' 57.73" W	3° 30' 1.86" S
AAS-29	58° 58' 57.59" W	3° 30' 1.44" S	AAS-71	58° 58' 57.73" W	3° 30' 1.85" S
AAS-30	58° 58' 57.59" W	3° 30' 1.46" S	AAS-72	58° 58' 57.73" W	3° 30' 1.84" S
AAS-31	58° 58' 57.59" W	3° 30' 1.47" S	AAS-73	58° 58' 57.74" W	3° 30' 1.83" S
AAS-32	58° 58' 57.59" W	3° 30' 1.49" S	AAS-74	58° 58' 57.75" W	3° 30' 1.81" S
AAS-33	58° 58' 57.59" W	3° 30' 1.50" S	AAS-75	58° 58' 57.75" W	3° 30' 1.79" S
AAS-34	58° 58' 57.59" W	3° 30' 1.52" S	AAS-76	58° 58' 57.76" W	3° 30' 1.77" S
AAS-35	58° 58' 57.59" W	3° 30' 1.54" S	AAS-77	58° 58' 57.76" W	3° 30' 1.75" S
AAS-36	58° 58' 57.59" W	3° 30' 1.55" S	AAS-78	58° 58' 57.76" W	3° 30' 1.73" S
			AAS-79	58° 58' 57.77" W	3° 30' 1.72" S

Manaus-AM, 10 JUL 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**

RECEBI O ORIGINAL

Em: 10 / 07 / 2024



**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

**ANEXO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO – L.I. Nº 055/2024 fls.02**

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Potássio do Brasil Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Rio Içá, nº 310, 1º Andar, Sala 105, Veiralves, Nossa Senhora das Graças, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** [REDACTED]

**PROCESSO Nº:** 015971/2023-06

PONTOS DE COORDENADAS LONG/LAT - ACESSO DO ATERRO SANITÁRIO			PONTOS DE COORDENADAS LONG/LAT - ACESSO DO ATERRO SANITÁRIO		
PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
AAS-80	58° 58' 57.77" W	3° 30' 1.71" S	AAS-128	58° 58' 57.64" W	3° 30' 0.95" S
AAS-81	58° 58' 57.77" W	3° 30' 1.70" S	AAS-129	58° 58' 57.63" W	3° 30' 0.94" S
AAS-82	58° 58' 57.77" W	3° 30' 1.69" S	AAS-130	58° 58' 57.63" W	3° 30' 0.93" S
AAS-83	58° 58' 57.77" W	3° 30' 1.68" S	AAS-131	58° 58' 57.62" W	3° 30' 0.92" S
AAS-84	58° 58' 57.78" W	3° 30' 1.66" S	AAS-132	58° 58' 57.60" W	3° 30' 0.90" S
AAS-85	58° 58' 57.78" W	3° 30' 1.64" S	AAS-133	58° 58' 57.12" W	3° 30' 0.49" S
AAS-86	58° 58' 57.78" W	3° 30' 1.62" S			
AAS-87	58° 58' 57.78" W	3° 30' 1.60" S			
AAS-88	58° 58' 57.78" W	3° 30' 1.58" S			
AAS-89	58° 58' 57.79" W	3° 30' 1.56" S			
AAS-90	58° 58' 57.79" W	3° 30' 1.54" S			
AAS-91	58° 58' 57.79" W	3° 30' 1.52" S			
AAS-92	58° 58' 57.79" W	3° 30' 1.50" S			
AAS-93	58° 58' 57.79" W	3° 30' 1.48" S			
AAS-94	58° 58' 57.79" W	3° 30' 1.47" S			
AAS-95	58° 58' 57.79" W	3° 30' 1.46" S			
AAS-96	58° 58' 57.79" W	3° 30' 1.45" S			
AAS-97	58° 58' 57.78" W	3° 30' 1.44" S			
AAS-98	58° 58' 57.78" W	3° 30' 1.43" S			
AAS-99	58° 58' 57.78" W	3° 30' 1.41" S			
AAS-100	58° 58' 57.78" W	3° 30' 1.39" S			
AAS-101	58° 58' 57.78" W	3° 30' 1.37" S			
AAS-102	58° 58' 57.78" W	3° 30' 1.35" S			
AAS-103	58° 58' 57.77" W	3° 30' 1.33" S			
AAS-104	58° 58' 57.77" W	3° 30' 1.31" S			
AAS-105	58° 58' 57.77" W	3° 30' 1.29" S			
AAS-106	58° 58' 57.76" W	3° 30' 1.27" S			
AAS-107	58° 58' 57.76" W	3° 30' 1.26" S			
AAS-108	58° 58' 57.76" W	3° 30' 1.25" S			
AAS-109	58° 58' 57.75" W	3° 30' 1.24" S			
AAS-110	58° 58' 57.75" W	3° 30' 1.22" S			
AAS-111	58° 58' 57.74" W	3° 30' 1.20" S			
AAS-112	58° 58' 57.74" W	3° 30' 1.18" S			
AAS-113	58° 58' 57.73" W	3° 30' 1.16" S			
AAS-114	58° 58' 57.73" W	3° 30' 1.14" S			
AAS-115	58° 58' 57.72" W	3° 30' 1.14" S			
AAS-116	58° 58' 57.72" W	3° 30' 1.13" S			
AAS-117	58° 58' 57.72" W	3° 30' 1.12" S			
AAS-118	58° 58' 57.71" W	3° 30' 1.11" S			
AAS-119	58° 58' 57.70" W	3° 30' 1.09" S			
AAS-120	58° 58' 57.70" W	3° 30' 1.07" S			
AAS-121	58° 58' 57.69" W	3° 30' 1.05" S			
AAS-122	58° 58' 57.68" W	3° 30' 1.04" S			
AAS-123	58° 58' 57.67" W	3° 30' 1.02" S			
AAS-124	58° 58' 57.66" W	3° 30' 1.00" S			
AAS-125	58° 58' 57.66" W	3° 30' 0.99" S			
AAS-126	58° 58' 57.65" W	3° 30' 0.98" S			
AAS-127	58° 58' 57.65" W	3° 30' 0.97" S			

Manaus-AM,

10 JUL 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**